

FIVE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 21.130.088/0001-36

ADITIVO nº. 07

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados Sr. **GIELSON VITOR OLIVEIRA VERAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/02/1992, empresário, portador da carteira de Identidade nº 2.947.698 SSP-PI e CPF/MF nº 038.700.163-88, residente e domiciliado na Avenida Teresina, nº 2019, Bairro: Parque Piauí II, CEP: 65636-500 em Timon-MA, Sr. **JOSIMAR HENDRIO FERRAZ BORGES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/ 11/1990, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 2.776.369 SSP-PI e CPF/MF nº 038.684.573-56, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 6023, Loteamento Paulo Carneiro, Bairro: Gurupi, CEP: 64090-502, em Teresina -PI, Sra. **ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 12/03/1992, Contadora, portadora da carteira de identidade nº 3.056.085 SSP-PI e CPF/MF nº 049.138.443-26, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 6023, Loteamento Paulo Carneiro, Bairro: Gurupi, CEP: 64090-502, em Teresina-PI, únicos sócios da sociedade empresaria " FIVE ENERGIA LTDA", com sua sede e foro na Rua Goiás, nº 1175, Sala 05, Ilhotas, Cep 64014-055, Teresina (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200412211, por despacho em 22 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 21.130.088/0001-36, resolvem, assim alterar o seu contrato constitutivo, conforme as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Goiás, nº 1175, sala 05, Ilhotas, Cep 64014-055, Teresina(PI), passa a fazer-lô no seguinte endereço Rua De Maria de Araujo, nº 2872, Santo Antônio, Cep 64028-205, Teresina(PI).

Permanecem em vigor todas as disposições até hoje vigente na sociedade empresária, as quais não tenham sido pelo os presentes revogadas ou substituídas e que com o qual o aqui disposto não colidirem.

1 À vista das alterações ora ajustadas deliberam sobre a consolidação do contrato da sociedade empresária em epígrafe, a Lei 10.406/2002 que ficou com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FIVE ENERGIA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Rua De Maria de Araujo - 2872, Santo Antônio, CEP 64028-205.

Parágrafo Único – fica estabelecido que a qualquer tempo a sociedade possa abrir filiais escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, não as tendo no momento.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social : a) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (4618-4/99); b) Promoção de vendas (7319-0/02); c) Comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); d) Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00); e) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); g) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04);h) Serviços de engenharia (71.12-0/00); i) Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); j) Construção de edifícios (41.20-4/00);

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) está distribuído da seguinte forma : Gielson Vitor Oliveira Veras, possuidor de R\$ 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), Josimar Hendrio Ferraz Borges possuidor de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e Isadora Maria de Moura Rocha, possuidora de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais).

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR
GIELSON VITOR DE OLIVEIRA VERAS	250.000 (25%)	R\$250.000,00
JOSIMAR HENDRIO FERRAZ BORGES	250.000 (25%)	R\$ 250.000,00
ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA	500.000 (50%)	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pela sócia Isadora Maria de Moura Rocha, ficando-lhe outorgados totais e ilimitados poderes de gestão e representação ativa e passiva, com poderes de alienação e/ou constituição de ônus sobre os ativos da sociedade, notadamente os poderes para constituir hipotecas, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA OITAVA: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil, Lei nº10.406/2002.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA DECIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las, caso algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: No Caso de um dos sócios desejarem tirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: No caso de falecimento, exclusão ou insolvência de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base em balanço especial a ser levantado pela sociedade no prazo de 90(noventa) dias a contar da data do evento e serão pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12%(doze) por cento ao ano – A primeira prestação será devida no prazo de 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Caso permaneça um sócio e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele, tempestivamente, um novo sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão regulados em conformidade com as disposições do decreto nº10.406/2002 de 10/01/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Teresina, capital do estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TERESINA – (PI), 03 de Outubro de 2023

GIELSON VITOR DE OLIVEIRA VERAS

JOSIMAR HENDRIO FERRAZ BORGES

ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIVE ENERGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03868457356	JOSIMAR HENDRIO FERRAZ BORGES
03870016388	GIELSON VITOR OLIVEIRA VERAS
04913844326	ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 08:27 SOB Nº 20230715699.
PROTOCOLO: 230715699 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315113825. CNPJ DA SEDE: 21130088000136.
NIRE: 22200412211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2023.
FIVE ENERGIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI

NOME

ISADORA MARIA DE MOURA ROCHA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

3056085 SSP PI

CPF

049.138.443-26

DATA NASCIMENTO

12/03/1992

FILIAÇÃO

EDIRLANE DE MOURA
ROCHA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB

B

Nº REGISTRO

06928829650

VALIDADE

14/03/2032

1ª HABILITAÇÃO

05/10/2017

OBSERVAÇÕES



Isadora Maria de Moura Rocha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

14/03/2022

Parcival Guedes Rodrigues Junior

GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

74484865043

PI321196414



PIAUI



DEMATRAN

CONTINUA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2315419370

PROIBIDO PLASTIFICAR

2315419370





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1835350496

NOME
JOSIMAR HENDRIO FERRAZ BORGES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2776369 SSP PI

CPF
038.684.573-56

DATA NASCIMENTO
30/11/1990

FILIAÇÃO
JOAO DA MATA BORGES
ANA ELIZA MENDES
FERRAZ BORGES

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AB

Nº REGISTRO
04602742298

VALIDADE
13/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2009

OBSERVAÇÕES

Josimar Hendrio Ferraz Borges

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
15/05/2019

Arão Martins do Rego Lobão
ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

77128096546
PI320775949

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR
1835350496





2112710912